



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

LEI Nº 1753/2022

**ATRIBUI GRATIFICAÇÃO AO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, REVOGA A LEI
Nº 1248/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SILVIA MARIA LASEK NUNES, Prefeita Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É atribuída ao Pregoeiro, gratificação mensal no valor de R\$ 2.701,27 (Dois mil, setecentos e um reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º - É atribuída a Equipe de Apoio, gratificação mensal no valor de R\$ 517,80 (Quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos).

Art. 3º - O valor será reajustado no mesmo percentual e épocas dos aumentos concedidos aos servidores em sua data base.

Art. 4º - O Pregoeiro e Equipe de Apoio que já percebem outro tipo de gratificação (ex. função gratificada), farão juz somente a uma destas, não sendo cumulativa.

Art. 5º - Os membros da Equipe de Apoio receberão a gratificação, proporcionalmente a sua participação.

Art. 6º - Os Secretários Municipais ou Equivalente que forem integrantes da Equipe de Apoio ou Pregoeiro não receberão gratificação.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta Lei será convalidada a partir de 01 de fevereiro de 2022.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.
Em, 14 de fevereiro de 2022.**

**SILVIA MARIA LASEK NUNES
Prefeita Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Em, 14 de fevereiro de 2022.**

**EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO
Secretário Municipal de Administração**